



**Universidade Federal do Rio de Janeiro**  
**Centro de Letras e Artes**

**Ata da Sessão Ordinária do Conselho de Coordenação do Centro de Letras e Artes, realizada em 09.03.2010.**

Aos nove dias do mês de março de dois mil e dez, às quatorze horas, na sala própria da Decania, foi realizada a Sessão Ordinária do Conselho de Coordenação do Centro de Letras e Artes. A sessão foi presidida pelo Prof Leo Affonso Soares, Decano do CLA e contou com a presença dos seguintes Conselheiros: Prof<sup>a</sup> Flora De Paoli Faria, Decana-substituta e Coordenadora de Pós-Graduação do CLA; Ubirajara Carvalheira Costa, Representante Téc. Administrativo da Faculdade de Letras; Prof<sup>a</sup> Cristina Tranjan, Coordenadora de Graduação do CLA; Marcello Cantizano, Superintendente do CLA; Prof<sup>a</sup> Helenise M. Guimarães, Representante Docente da Escola de Belas Artes; José Mauro Albino, Coordenador de Extensão do CLA; Prof. Raphael Marconi, Representante Docente da FAU; Prof<sup>a</sup> Cláudia Fátima Martine, Representante da Direção da FL; Prof. André Cardoso, Diretor da Escola de Música; Prof. Carlos Gonçalves Terra, Diretor da EBA; Lídia Torres, Representante Téc. Administrativo do CLA. Havendo quorum regimental, a sessão foi iniciada. No expediente, o Prof. Leo Soares comunicou que, está elaborando uma agenda do Centro, gostaria que no miolo da agenda constassem as imagens mais significativas, para tal gostaria que as unidades nos enviassem as suas imagens, o mais breve possível. **PAUTA** 1) Plano de Aplicação do Centro de Letras e Artes. Sobre o assunto, o Prof. Leo solicitou aprovação da compra de equipamento, material permanente, material de consumo e serviços de terceiros para o CLA. De acordo com as resoluções do CONSUNI nº 02 e 14/2006, as despesas para a utilização dos recursos do fundo contábil, necessitam de aprovação das Congregações e/ou do Conselho de Coordenação para liberação na FUJB. Submetido, o Plano de Aplicação do CLA, foi aprovado por unanimidade. 2) **Pedidos de Professor Substituto para o ano de 2010.** O Prof. Leo Soares submeteu ao Colegiado as cotas de vagas novas e renovações de professores substitutos das unidades do Centro, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade. O parecer circunstanciado do Conselho de Coordenação constará de cada processo a ser enviado ao CEG, a saber:

Unidades	Vagas novas	Renovações	Total
EBA	37	27	64
FAU	15	08	23
FL	29	05	34
EM	29	-	29

	110	40	150 total
--	-----	----	-----------

**3) Processo nº 025725/2007-33. Comissão de Inquérito. Prof. João Vicente Ganzzarolli.** O Prof. Leo deu ciência ao Conselho de Coordenação, do parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com o seguinte teor: *A comissão de Processo Disciplinar para a apuração de sindicância, reunida no dia 24 de fevereiro de 2010, às 14:30, na Decania do Centro de Letras e Artes desta Universidade, andar térreo do prédio da Reitoria, sito na Av. Pedro Calmon, 550, nessa cidade e estado do Rio de Janeiro, em atendimento à Portaria CLA nº 01 de 12.01.2010, vem pelo presente recomendar o arquivamento do processo em pauta, considerando: 1. Os pareceres em Saúde Mental do Trabalhador da DVST:- parecer emitido em 18/02/2008, fl 42; parecer emitido em 14/04/2008, fl 45; parecer emitido em 14/07/2008, fl 53. 2) o memorando nº 391 de 04.08.2009 da DVST, fl 57, comunicando o laudo de invalidez nº 1997 de 03.08.2009, emitido pela Junta Médica da UFRJ. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2010. Fernando Carvalho da Silva, Presidente da Comissão, Paulo Afonso Rheingantz, Membro Titular e Fabiano Dalla Bona, Membro Titular.*

**4) Renovação de mandato no Conselho de Coordenação.** O Prof. Leo falou da necessidade de renovar os mandatos dos representantes técnico-administrativos e dos representantes docentes da Escola de Belas Artes, em razão dos Professores Carlos Gonçalves Terra e Helenise M. Guimarães, atualmente ocuparem os cargos de Diretor e Vice-Diretor da EBA, respectivamente. Após apreciação do assunto, o Conselho de Coordenação aprovou o período de inscrição de 05 a 09 de abril no horário de 10:00 às 16:00h.

**Assuntos Gerais. Concurso/Recurso.** O Prof. Leo Soares fez a leitura de uma denúncia anônima feita na Ouvidoria Geral da UFRJ, com a seguinte descrição: *Em recente Manifestação, de número 94.077.513.430 foi informado que: Foi aprovada em primeiro lugar no concurso para Oficina de Ópera a candidata (Helena Farah) sem formação na área, desrespeitando a Resolução 10/2007 do Consuni. Foi recebida a seguinte resposta: Prezado Sr: A sua manifestação foi apresentada à Ouvidoria Geral da UFRJ de forma anônima e genérica. A Direção da Escola de Música ao ser instada a apreciar e responder a sua demanda, esclareceu o seguinte, “caso o demandante duvide de algum procedimento adotado pelo Departamento ou pela Banca no concurso deve dar entrada no protocolo da Escola de Música em um requerimento solicitando a anulação do concurso”. Segundo a ouvidoria, não há nada de genérico na manifestação: Estão nela listados: o candidato favorecido: Heliana Farah- a regra violada: A necessidade de que a formação seja na área de sua atuação.- onde a regra estabelecida: resolução 10/2007 do CONSUNI para fins de esclarecimento, está transcrito abaixo o Art.1º da resolução citada, exigindo claramente que não basta que a formação corresponda à classe funcional, no caso específico o diploma de bacharelado, mas é também exigido que tal formação corresponda ao setor da vaga. Tal regra foi violada de forma incontestável, uma vez que a formação da candidata é em Economia e a vaga é Oficina de Ópera, duas áreas*

